



Art. 132 A Administração Pública Municipal manterá plano de assistência social para o servidor ativo, inativo e em disponibilidade, bem como a seus dependentes, previsto em legislação específica, através de: II - assistência ao filho do servidor, **com idade de 0 (zero) a 06 (seis) anos**, na forma de berçário ou creche, sempre que possível, ou de auxílio creche. (Capítulo VII – Seção I da LEI COMPLEMENTAR CMF Nº 063/2003)

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA (ATÉ 6 ANOS DE IDADE);

LEI Nº 4939/96. DISPÕE SOBRE AUXÍLIO-CRECHE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Art. 1º Fica concedido, a título de gratificação de auxílio-creche, **valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do piso salarial da Prefeitura Municipal de Florianópolis**, aos servidores não contemplados com vagas nas creches e núcleos de educação infantil da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - são critérios básicos para a concessão deste benefício:

1 – Comprovante de negativa de vagas em Creches e Núcleos de Educação Infantil na rede municipal de ensino, em conformidade ao local de moradia (raio de 3 km) ou local de trabalho; **2** – Renda familiar máxima de 08 (oito) salários mínimos vigentes no país; **3** – No caso de ambos progenitores serem funcionários municipais, a concessão do benefício se efetivará apenas a um requerente; **4** – Apresentar comprovante de matrícula no ato do requerimento e trimestralmente o pagamento da mensalidade na rede privada; **5** - Aqueles, que ainda se beneficiam do Programa de Bolsas de Estudo não terão direito ao benefício que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação dos créditos necessários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1996, ficando revogadas as disposições em contrário.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO; (Item 1 do Parágrafo único.)

COMPROVANTE DE NEGATIVA DE VAGA EM CRECHE MUNICIPAL; (Item 1 do Parágrafo único.)

ÚLTIMO CONTRA-CHEQUE DO SERVIDOR; (Item 2 e 3 do Parágrafo único.)

ÚLTIMO CONTRA-CHEQUE DO CÔNJUGE; (Item 2 e 3 do Parágrafo único.)

COMPROVANTE DE MATRÍCULA DE CRECHE PARTICULAR; (Item 4 do Parágrafo único.)

OBSERVAÇÕES:
